

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

AVISO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N°018/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 0007/2023	2
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N°002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 0027/2022	3
AVISO DE PRORROGAÇÃO" – CONTRATO N° 008.2024 - CONCORRÊNCIA N° 0003/2023	4
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º I –1878/2025	5
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039.2025	6
LEI N°3.334/2025 - INSTITUI O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	7
LEI N°3.335/2025 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.	9
DECRETO N° 3.310 DE 11 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	12
PORTARIA N°478/2025	17

ABRIL DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 067/2025

Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal N° 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-guaçu
CNPJ: 46.523.148/001-01
Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP
Telefone: (11) 4662-72350
Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria
Municipal
de Suprimentos

MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU “AVISO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº018/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 585/2023”. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em edificação destinada ao projeto Espaço da Saúde, que visa a Construção do Centro de Saúde na Praça da Cobra, no Distrito do Cipó, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I. Empresa: **ENGETEC ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ sob o nº23.863.669/0001-02. **Vigência:** 27/02/2025 a 25/08/2025. Embu Guaçu, 15 de abril de 2025. André George Neres de Farias - Prefeito.



AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N°002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 0027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E – 5.917/2022, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Monitores de Oficinas Temáticas, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Embu Guaçu, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital. Empresa: INSTITUTO MORGANG DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES, CNPJ n°10.733.807/0001-97. **Vigência:** 16/02/2025 a 16/08/2025. Embu Guaçu 15 de abril de 2025. André George Neres de Farias – Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria
Municipal
de Suprimentos

MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU “AVISO DE PRORROGAÇÃO” – CONTRATO Nº 008.2024 - CONCORRÊNCIA Nº 0003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I - 6934/2023. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL”. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; varrição manual de vias e logradouros públicos; capinação, conservação de áreas verdes, tudo com fornecimento de veículos, equipamentos, mão de obra, ferramentas, EPI's, conforme especificações do termo de referência dos serviços de coleta de resíduos sólidos anexo ao edital. **VIGÊNCIA:** 11/04/2024 a 11/06/2025, com cláusula resolutiva para 60 dias, Valor total R\$: 3.064.216,17 empresa: SCHUNCK TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº56.125.891/0001-67. Embu-Guaçu 11 de abril de 2025. André George Neres de Farias – Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria
Municipal
de Suprimentos

MUNICÍPIO DE EMBU -GUAÇU AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039.2025 - Processo Administrativo n.º I –1878/2025 - AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso II, para a EMPRESA SB CAIXAS ACUSTICAS PROFISSIONAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. inscrita no CNPJ sob número 48.275.152/0001-23, com o valor de R\$9.247,00 (nove mil e duzentos e quarenta e sete reais), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único. Embu Guaçu, 16 de Abril de 2025.
Carlos Henrique das Neves Correia Dedinho Messias, Secretária Municipal de Cultura.



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria
Municipal
de Suprimentos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039.2025
Processo Administrativo n.º – 1878 .2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Eu, **Carlos Henrique das Neves Correia Dedinho Messias**, Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto Art. 75 inciso II da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. O Secretario Municipal de Cultura optou pela **dispensa de licitação** que tem como objeto a Aquisição de Caixa de som Ativa e Passiva, referente ao ano de 2025, com base nas seguintes condições:

*“Dispensa de Licitação em Razão de Valor (Art. 75, II): A aquisição de Caixa de som se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação**. O valor da aquisição não ultrapassa o limite estabelecido para compras de pequeno valor, permitindo a contratação direta e sem a necessidade de licitação.*

Art. 95, parágrafo § 2º: É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

*Dessa forma, é possível substituir o instrumento formal de contrato por outro documento adequado, como **nota de empenho de despesa**, conforme previsto pela lei.*

AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação que tem como objeto a aquisição de Caixa de Som, referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da **Lei nº 14.133/2021**, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso II, para a EMPRESA SB CAIXAS ACUSTICAS PROFISSIONAIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. inscrita no CNPJ sob número 48.275.152/0001-23, com o valor de R\$9.247,00 (nove mil e duzentos e quarenta e sete reais), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único.

Embu Guaçu, 4 de abril de 2025.

Carlos Henrique das Neves Correia Dedinho Messias
Secretária Municipal de Cultura
Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**
ESTADO DE SÃO PAULO**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**
Secretaria Municipal de Administração**LEI****Nº3.334/2025**

Institui o Programa de Adoção de Escolas no Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 021/2025

Autoria: Vereador Isaias Coelho

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Adoção de Escolas, com o objetivo de permitir que empresas, entidades do terceiro setor e cidadãos colaborem na reforma, manutenção e melhoria das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A adoção poderá abranger:

- I - Reformas estruturais, como pintura, telhados, instalações elétricas e hidráulicas;
- II - Manutenção e conservação, incluindo mobiliário, equipamentos e espaços comuns;
- III - Apoio pedagógico, por meio de doações de materiais escolares e equipamentos tecnológicos;
- IV - Implantação de projetos sociais, culturais e esportivas.

Art. 3º - As entidades ou empresas participantes poderão receber como contrapartida:

- I - Reconhecimento público pela parceria firmada, com certificação da Prefeitura Municipal;
- II - Autorização para divulgação institucional, respeitando os limites da publicidade oficial nas escolas;
- III - Benefícios fiscais, conforme regulamentação do Executivo.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º - A adesão ao programa se dará mediante Termo de Cooperação, a ser firmado entre a Prefeitura e os interessados, especificando os compromissos, prazos e responsabilidades de cada parte.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, estabelecendo critérios para a participação, homologação das adoções e fiscalização das ações realizadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2025.

ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.04.15 13:02:33 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.335/2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências das escolas públicas municipais, unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento do Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 029/2025

Autoria: Vereadores David Reis e Joãozinho do Cavalo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais, unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento.

Art. 2º - Os equipamentos de monitoramento deverão contemplar, no mínimo:

- I - Áreas de acesso, áreas externas e demais espaços de uso comum;
- II - Áreas externas das unidades, abrangendo cercanias e vias públicas adjacentes;
- III - A exigência de no mínimo 03 (três) câmeras de segurança em cada unidade escolar ou de saúde
- IV - A instalação de placas informando a existência de câmeras de monitoramento;
- V - Tecnologia de gravação de imagens, armazenadas por prazo regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A instalação das câmeras não deverá ocorrer em locais que comprometam a privacidade dos usuários, como banheiros e vestiários.

Art. 3º - As escolas e unidades de saúde situadas em locais com maiores índices de violência, de acordo com a estatística de ocorrência policial de casos de

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

violência contra a pessoa e contra o patrimônio, no Município, terão prioridade na implantação do sistema de monitoramento.

Art. 4º - A responsabilidade pela gestão das imagens produzidas e armazenadas será do Poder Executivo, que regulamentará o acesso e a utilização do material.

Art. 5º - Será implantando um sistema denominado “botão de pânico”, consistente na instituição de meio de comunicação direta por telefone, botão de emergência, ou qualquer outro meio ou dispositivo eletrônico eficaz, para contato rápido e imediato, pelo qual um servidor ou substituto imediato em caso de ausência por motivo de férias ou outros afastamentos legais a ser indicado pelo diretor ou responsável por cada unidade escolar e de saúde monitorada, ficará incumbido de:

- a) proceder comunicação direta para solicitar atendimento com brevidade e prioridade à polícia municipal, em caso de ocorrência de invasão, violência, distúrbios sociais de qualquer natureza que necessite de atendimento urgente no local.
- b) receber comunicação direta de agente da polícia municipal em caso de ocorrência verificada pela análise das imagens das câmaras de segurança e vigilância instaladas;
- c) receber orientação quanto aos primeiros procedimentos urgentes necessários à preservação da segurança de servidores, público em geral e da unidade monitorada;

Art. 6º - O Poder Executivo poderá estabelecer programas de capacitação e treinamento, em parceria com os órgãos de segurança competentes, visando orientar os servidores indicados no artigo anterior sobre os primeiros procedimentos a serem adotados em situações de emergência, contribuindo para a segurança e proteção nas unidades monitoradas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aplicação.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2025.

ANDRE GEORGE NERES
DE FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por ANDRE
GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.04.15 13:01:55 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez)
dias do mês de Abril de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.310 DE 11 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edição nº 067, 17 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.310 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ESTABELECE SUAS
COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 156/2019, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 209/2024, que prorroga o prazo para a revisão do Plano Diretor até dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a **Constituição Federal**, em especial os artigos 182 e 183, que estabelecem a política urbana e a função social da propriedade;

CONSIDERANDO o **Estatuto da Cidade** (Lei Federal nº 10.257/2001), que regula a política urbana e determina diretrizes gerais para os planos diretores municipais;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 6.938/1981**, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, prevendo a compatibilização do desenvolvimento urbano com a preservação ambiental;

CONSIDERANDO a **Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991**, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando a gestão integrada e participativa das bacias hidrográficas;

CONSIDERANDO a **Resolução CONAMA nº 237/1997**, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental, diretamente relacionado às diretrizes urbanísticas do Plano Diretor;

CONSIDERANDO a **Lei Estadual nº 12.233/2006 (APRM-G)**, que disciplina a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga, notadamente seu Artigo 5º, inciso XI, e Artigo 79;

CONSIDERANDO a **Decreto Estadual nº 51.686/2007**, que regulamenta a APRM-G, com especial atenção ao Artigo 5º, inciso XV, Artigo 6º, incisos V e XI, Artigo 16º, §2º, e Artigo 58º, §2º;

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

CONSIDERANDO a **Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011)**, que dispõe sobre a transparência e publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a **Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009)**, que reforça a obrigação de ampla divulgação de informações públicas, garantindo participação social nos processos decisórios;

CONSIDERANDO a **Deliberação CBH-AT nº 89/2020**, Art. 1º, §1º, que estabelece que modificações na legislação do Plano Diretor Municipal de Embu-Guaçu, que impliquem alterações nos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo avaliados pela Informação Técnica SMA/CPLA nº 018/2018, deverão ser submetidas a nova análise de compatibilidade perante o Comitê de Bacias Hidrográficas Alto Tietê;

CONSIDERANDO a princípio da **função social da cidade e da propriedade**, conforme previsto no **Estatuto da Cidade**;

CONSIDERANDO a princípio da **gestão democrática da cidade**, que impõe a participação social na formulação e revisão do Plano Diretor;

CONSIDERANDO o princípio da **sustentabilidade ambiental**, nos termos da legislação vigente, garantindo que as diretrizes urbanísticas sejam compatíveis com a preservação ambiental;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Revisão do Plano Diretor Municipal**, que terá como atribuição a revisão e atualização das diretrizes urbanísticas do município, garantindo a adequação às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes representantes dos órgãos municipais e entidades relacionadas:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Ivan Luiz Valente da Silva, RG 29.***.***-8, CPF 227.***.***-05, CRBIO - 79040-01D, Secretário de Meio Ambiente;

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

b) Ester Pahor de Oliveira Cavalcanti, RG 19.***.***-7, CPF 079.***.***-44, CRA/SP 124.137, Cargo: Diretora do Departamento de Apoio Administrativo - Meio Ambiente;

c) Gabriel Pereira Flose, RG 63.***.***-9, CPF 506.***.***-07, Cargo: Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Meio Ambiente;

d) Sheila Aparecida Coutinho, RG 29.***.***-6, CPF 279.***.***-00, Cargo: Chefe de Divisão de Educação Ambiental;

e) Mariana Salustiano Almeida, RG 53.***.***-1, CPF 504.***.***-56, Cargo: Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, Expediente e Atendimento ao Cidadão;

II – Secretaria de Obras e Desenvolvimento:

a) Sr. Marcos Ribeiro de Carvalho, RG 9.***.***-3, CPF 031.***.***-05, CREA 0601551000-SP, Cargo: Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano;

b) Sr. George Wagner Gervasio, RG 33.***.***-0, CPF 348.***.***-38, CREA 5070490480-SP;

III – Secretaria de Trânsito, Transportes e Segurança Pública:

a) Sr. Israel Neres de Farias, RG 32.***.***-0, CPF 275.***.***-26, Cargo: Secretário de Trânsito, Transportes e Segurança Pública;

IV – Procuradoria Geral do Município:

a) Mauricio Louro Costal, RG 8.***.***-0, CPF 039.***.***-99 - Cargo: Procuradora do Município;

V – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Fernanda Branco de Moraes Andrade, RG 26.***.***-1, CPF 263.***.***-61;

VI – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

a) Jéssica Rodrigues Araújo Cunha, RG 32.***.***-x, CPF 340.***.***-60, Cargo: Chefe de Divisão de Conselhos e Afins;

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

VII – Secretaria Municipal de Educação:

a) Renata Aparecida Costa Soares, RG 33.***.***-6, CPF 320.***.***-02, Cargo: Diretora de Departamento Administrativo, Financeiro e Planejamento da Educação;

VIII – Secretaria Municipal de Habitação

a) Junior Expedito Carvalho, RG 45.***.***-4, CPF 229.***.***-80, Cargo: Secretário Municipal de Habitação

IX – Setor de Tributos.

a) Diogo Sotero de Lima, RG 41.***.***-2, CPF 329.***.***-08, CRC SP 297142/O- 0, Cargo: Fiscal Tributário

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico de instituições de ensino, pesquisadores e especialistas na área urbanística e ambiental, conforme necessidade. Além disso, a participação da sociedade civil deverá ser assegurada por meio da realização de audiências públicas e consultas populares, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

Art. 4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como órgão responsável direto pela revisão do Plano Diretor:

I - Garantir a compatibilização do Plano Diretor Municipal com as normas da APRM-G e diretrizes de gestão ambiental, assegurando a conformidade com a Lei Estadual nº 12.233/2006 (APRM-G), o Decreto Estadual nº 51.686/2007 e a Deliberação CBH-AT nº 89/2020;

II - Assegurar a observância das normas estabelecidas pelo Comitê de Bacias Hidrográficas Alto Tietê;

III - Zelar pela obediência à legislação ambiental e urbanística estadual e federal;

IV - Coordenar os trabalhos da Comissão de Revisão do Plano Diretor;

V - Promover estudos técnicos e consultas públicas sobre os impactos das alterações do Plano Diretor;

VI - Emitir pareceres ambientais e urbanísticos sobre propostas de modificação;

VII - Garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos e estudos técnicos relacionados à revisão do Plano Diretor, conforme o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e na Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009);

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

VIII - Encaminhar relatórios trimestrais ao Poder Legislativo e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, garantindo a fiscalização contínua do processo;

IX - Assegurar que eventuais modificações no Plano Diretor sejam analisadas e compatibilizadas conforme as diretrizes estabelecidas pela Informação Técnica SMA/CPLA nº 018/2018;

X - Garantir a efetivação de políticas públicas ambientais e urbanísticas em articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais competentes.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições previstas neste Decreto sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas e civis cabíveis, incluindo sanções disciplinares e criminais quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e nos meios eletrônicos oficiais, garantindo ampla divulgação para conhecimento da população e dos órgãos de controle.

Art. 7º - Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. As dúvidas e omissões na aplicação deste Decreto deverão ser formalmente apresentadas à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Abril de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.04.15 13:00:51
-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Abril de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº478/2025**

Revoga a Portaria nº 240, de 17 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Tamara Coelho Bacelar, como Coordenador Técnico de Saúde.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 240, de 17 de Janeiro de 2025, que nomeia a senhora Tamara Coelho Bacelar, portadora da cédula de identidade RG. nº 44.***.***-3 e do CPF nº 432.***.***-02, no cargo de Coordenador Técnico de Saúde.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2025.

ANDRE GEORGE NERES DE FARIAS:29018223808
Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.04.15 12:59:43 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 quatorze) dias do mês de Abril de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br